



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1239

PROJETO DE LEI Nº 13.137

PROCESSO Nº 84.817

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL** o presente projeto de lei altera a Lei 7612/10, para modificar disposições sobre outorga de áreas à FUMAS para fim habitacional; e revoga as disposições que especifica.

A propositura veio instruída com a justificativa (fls. 06), estimativa do impacto orçamentário-financeiro (fls. 07) e cópia a Lei 7612 (fls. 08/10) e cópias das matrículas mencionadas no projetado artigo 4º e respectivas avaliações (fls. 11/34).

As fls. 35 consta o parecer da Diretoria Financeira da Casa (parecer n. 0004/2020) apontando que a propositura está apta à tramitação.

É a síntese do necessário.

PARECER:

O projeto reúne condições de legalidade e constitucionalidade vez que o tema é da órbita municipal (artigo 6º, *caput*, inciso V c.c. artigo 13, inciso IX c.c. artigo 110, alíneas *a* e *d*, todos da LOM¹) cuja iniciativa é privativa do Alcaide (artigo 107 da LOM).

As matrículas dos imóveis e as avaliações juntadas ao projeto propiciam maior clareza quanto à análise do mérito – seara da alçada do Soberano Plenário.

¹Artigo 110 da LOM em consonância com o artigo 17, inciso I alínea *b*, da Lei Federal 8666/93.



DA COMISSÃO A SER OUVIDA:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação (artigo 139, inciso I, do RI).

QUORUM: maioria absoluta (art. 44, § 2º, alínea e da L.O.M.).

Jundiaí, 27 de fevereiro de 2020.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito

Anni Gabrieli Satsala
Estagiária de Direito

Leonardo Gomes Primo
Estagiário de Direito